

Lei nº 169.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora do Póto a assinar convénio com a ACAR (Associação de Crédito e Assistência Rural) para os fins que declara:

O Governo do Município de Senhora do Póto, por seu representante, decretou e eu, em seu nome, promovo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convénio com a ACAR (Associação de Crédito e Assistência Rural), com a finalidade de promover o planejamento e levantamento de jatos econômicos da região, que possibilitem a canalização de crédito rural, bem como de outros recursos da extensão rural como contribuição ao desenvolvimento socio-econômico do Município.

Artigo 2º Para ocorrer, no corrente exercício, às despesas com a execução do convénio, fica o Pregérito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Réis 2.700,00 (dois mil e setecentos reis e reais novos), com observância do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Artigo 3º A Prefeitura Municipal consignará, em seus orçamentos anuais dotações para atender às despesas com a execução do convénio de que trata esta Lei.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertenceer, que a cumpram e.

façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 9  
de setembro de 1940.

José Rodrigues Rocha Sabrinho  
(Mr.) José Rodrigues Rocha Sabrinho  
Prefeito Municipal.